



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0322 de 01 de setembro de 2009**

**Ratifica o Protocolo Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista da Caroba, Município de Capanema, Município de Pérola D' Oeste, Município de Pranchita, Município de Planalto, e, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, para constituir consórcio público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná e dá outras providências:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Fica ratificado, em todos os termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista da Caroba, Município de Capanema, Município de Pérola D' Oeste, Município de Pranchita, Município de Planalto e, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, para constituir consórcio público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos municípios que compõe a região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba em, 13 de julho de 2009 conforme documento incorporado a presente lei.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal